



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

MUNICÍPIO DE SALTINHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA
PARCELADA PARA RECAPAGEM DE
PNEUS.**

Aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis (2016), no Departamento de Licitações, junto a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de Saltinho, sita à Rua Álvaro Costa nº 545, Estado de Santa Catarina, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**, demonstrada através da **ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS**, homologada pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIZ DE PARIS, RESOLVEM** registrar os preços para a aquisição da empresa **BORILLI PNEUS LTDA**, com sede, na Rodovia RS 463 – Km 3, S/N, na cidade de Tapejara - RS, inscrita no CNPJ nº 88.664.877/0001-66 representada pelo seu Sócio Proprietária **Sra. BRUNA BORILLI**, residente e domiciliada na cidade de Tapejara, RS, inscrita no CPF nº 012.750.140-11, dos itens conforme consta no Objeto, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA PARA RECAPAGEM DE PNEUS**, conforme especificação e descrição no quadro a seguir:

| ITEM A | ITEM L | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|--------|---|----|------|----------------|------------------|
| 1 | 1 | RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1.000 X 20, BORRACHUDO | UN | 20 | 460,00 | 9.200,00 |
| 2 | 8 | RECAPAGEM DE PNEU 19,5L - 24 | UN | 8 | 1.470,00 | 11.760,00 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | | 20.960,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

1.2 – A designação no quadro acima de “Item A”, significa item desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e “Item L” o item do Edital de Licitação; (Se houver mais de uma vencedora).

1.3 – A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ **PRESTAR O SERVIÇO DE FORMA PARCELADA PARA RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME COTADOS E IDENTIFICADOS NA TABELA ACIMA, QUE REPRESENTA A PROPOSTA FINAL E VENCEDORA DO CERTAME;**

1.4 – Os **SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA PARA RECAPAGEM DE PNEUS**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão requisitados pelo Município de Saltinho - SC, no período de vigência da mesma.

1.5 – Os **SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA PARA RECAPAGEM DE PNEUS**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, INMETRO. O Município de Saltinho poderá solicitar do INMETRO análise e aferição do serviço executado, antes de proceder o pagamento.

1.6 – Os valores registrados no quadro acima representa o valor a ser praticado por esta **Ata de Registro** de Preços, estando embutido neles, o custo com eventuais consertos nos pneus.

1.7 - Faz parte integrante **DESTA ATA**, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**, do Município de Saltinho.

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência a partir da data de sua assinatura, **compreendendo o período de 19 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016** podendo ser aditivada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA III DO PREÇO.

O valor a ser praticado é o registrado para cada item conforme descrito no quadro DO OBJETO, **sendo o seu valor total inicial de R\$ 20.960,00 (vinte mil novecentos e sessenta reais).**

CLÁUSULA IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO.

4.1 - O pagamento à **EMPRESA VENCEDORA** pelos **SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA PARA RECAPAGEM DE PNEUS**, desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será efetuado em moeda corrente nacional (Real) em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa, através da apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens dos **SERVIÇOS DE RECAPAGEM** que estão sendo entregues, e, o seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro da **CLÁUSULA I DO OBJETO**, da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

4.2 – O Município de Saltinho poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

- 4.2.1 – Prestar os **SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS** em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pelo Município de Saltinho, SC;
- 4.2.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Saltinho
- 4.2.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou no Processo Licitatório.
- 4.3 - Os preços fixados a partir da assinatura desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não serão reajustados.**
- 4.4 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V

DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, da **SECRETARIA DE CIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL**, da **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do **MUNICÍPIO DE SALTINHO – SC, para 2016** conforme segue:

| FUNCIONAL | DESPESA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE | DESCRIÇÃO |
|-------------------|---------|---------------------|-------|---|
| 12.361.0017.2.031 | 42 | 3390 | 101 | Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação |
| | 43 | | 122 | Transferências de Convênios - Educação |
| | 44 | | 158 | Salário Educação |
| | 45 | | 161 | PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar |
| 26.782.0023.2.048 | 71 | 3390 | 100 | Recursos Ordinários |
| 15.452.0020.2.036 | 85 | 3390 | 100 | Recursos Ordinários |
| 20.606.0022.2.045 | 104 | 3390 | 100 | Recursos Ordinários |
| 08.244.0009.2.012 | 122 | 3390 | 100 | Outras Transferências FNAS |

CLÁUSULA VI

DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1.1 – Prestar os **SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA PARA RECAPAGEM DE PNEUS**, nos termos **registrados**;
- 6.1.2 – responsabilizar-se pela qualidade dos **SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA PARA RECAPAGEM DE PNEUS** executados;
- 6.1.3 - fornecer as devidas Notas Fiscais;
- 6.1.4 – prestar os **SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA PARA RECAPAGEM DE PNEUS** conforme solicitado, nos termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em suas instalações, e entregar os pneus em local a ser indicado pelo Município de Saltinho, SC.

6.2 - DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

CLÁUSULA VII

DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

7.1.1 - As despesas com o seguro para o transporte dos **PNEUS** do Município de Saltinho à Empresa, e para sua devolução, bem como para todas as operações vinculadas aos serviços desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, ao Município de Saltinho e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, ou prepostos, na execução dos **SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA PARA RECAPAGEM DE PNEUS**, bem como pela sua utilização, se for constatado que ocorreram em função do não cumprimento das normas legais.

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da EMPRESA VENCEDORA no desempenho dos serviços para o cumprimento desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficando ainda o Município de Saltinho, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 - Responder cível e criminalmente pelos **SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA PARA RECAPAGEM DE PNEUS**, que executar.

7.1.5 - Retirar e devolver os **pneus** nos locais indicados pelo Município de Saltinho, no prazo estipulado, assumindo o custo do transporte.

7.2 - DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

7.2.1 - Acompanhar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DA ATA

A inexecução total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando acionada pelo Município de Saltinho, ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências **desta ata** e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX

DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Saltinho**;

9.1.3 - Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente à empresa em questão;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão da **Ata de registro de Preços** em caso de três faltas e infrações cometidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Saltinho - SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Saltinho, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao Município de Saltinho providenciar a publicação desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII

DAS ALTERAÇÕES:

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser alterada, nos casos previstos pelo disposto na legislação vigente, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é intransferível, não podendo a **EMPRESA VENCEDORA**, de forma alguma, sem anuência do Município de Saltinho, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV

DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Erê - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Saltinho

E, assim por estarem de acordo e ajustadas em relação a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após ser lida e achada conforme, as partes, a seguir, firmam a presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saltinho, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Saltinho, Estado de Santa Catarina, em 19 de fevereiro de 2016.

ASSINATURAS:

NEI LUIZ PAGANI
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

| | |
|------------------------------|---------------------------|
| MUNICÍPIO DE SALTINHO | BORILLI PNEUS LTDA |
| LUIZ DE PARIS | BRUNA BORILLI |
| PREFEITO MUNICIPAL | SÓCIA PROPRIETÁRIA |

TESTEMUNHAS:

| | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| EDIMAR NORONHA DE FREITAS | ADEMAR LUIZ TONKELSKI |
| CPF Nº 063.767.529 - 00 | CPF Nº 033.285.919 - 31 |